

Processo **NUP/84412/2021/CMP**

Porto, 23/11/2021

Informação: NUD/601145/2021/CMP

Requerente: Construções Bairro do Sol, Lda

Resposta ao documento: NUD/514729/2021/CMP

Local: Rua de Correia de Sá, 41 - 55

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar os seguintes condicionamentos na Rua de Correia de Sá, com período previsto de 2 dias:
- *Condicionamento de trânsito com corte de via na Rua de Correia de Sá, no troço compreendido entre a Avenida da Boavista e o n.º 309;*
 - *Condicionamento de estacionamento na Rua de Correia de Sá, junto ao n.º 135 e numa extensão de aproximadamente 35 metros;*
 - *Alteração de sentido na Rua de Correia de Sá, no troço compreendido entre a Rua de Duarte Pacheco Pereira e o n.º 309.*
- 1.2 O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras particulares, retirar a grua existente.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento é objeto de licenciamento e possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto, NUD/8376/2020/CMP com validade até 22/01/2022.
- 2.3 Teve alvará de licença de ocupação do espaço público com lança de grua fixa implantada em espaço privado, NUD/491649/2020/CMP, válido por 64 dias.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- *C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras”, “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque” e “Exceto veículos autorizados”;*
- *C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação “Exceto cargas e descargas e acesso a garagens”;*
- *C1 – Sentido proibido, no cruzamento da Rua de Correia de Sá com a Rua de Duarte Pacheco Pereira.*

4. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 4.1 O condicionamento de trânsito/estacionamento deverá ser efetuado aos dias úteis das 00h00 às 07h00 e das 21h00 às 24h00, aos sábados ou domingos das 9h00 as 17h00 com recurso à vedação da obra, e ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia

Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento. Fora do horário estabelecido, deverão ser repostas as condições normais de circulação.

- 4.2 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 4.3 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.4 Podem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico (PMP) ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.5 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.6 A alteração de sentido da Rua de Correia de Sá, no troço compreendido entre a Rua de Duarte Pacheco Pereira e o n.º 309, deverá ser garantido por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal.
- 4.7 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 4.8 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.9 Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de: a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respetivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respetivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Município (GM) ou em <https://portaldomunicpe.cm-porto.pt>.
- 4.10 Não obstante a montagem, licenciamento e fiscalização de equipamentos de elevação, tais como guas, não sejam uma competência da Câmara Municipal, a montagem e início de funcionamento de uma grua ou um equipamento de elevação equiparável só poderá ser iniciada após acompanhamento e verificação pela Comissão de Acompanhamento. Para o efeito, até 5 dias úteis antes da data de início da montagem de qualquer grua, o promotor deverá informar a CMP dessa intenção, através de requerimento ou formulário online “Comunicação de início de montagem de grua”, disponíveis no Gabinete do Município (GM) e em <https://portaldomunicpe.cm-porto.pt>
- 4.11 Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 4.12 Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

5. Comunicação a cargo do requerente

- 5.1 **Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.**



5.2 Sempre que o condicionamento implicar a realização de trabalhos com atividade ruidosa em horário noturno, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município, num período entre 5 a 10 dias úteis antes da data de início de realização desses trabalhos.

6. Conclusão

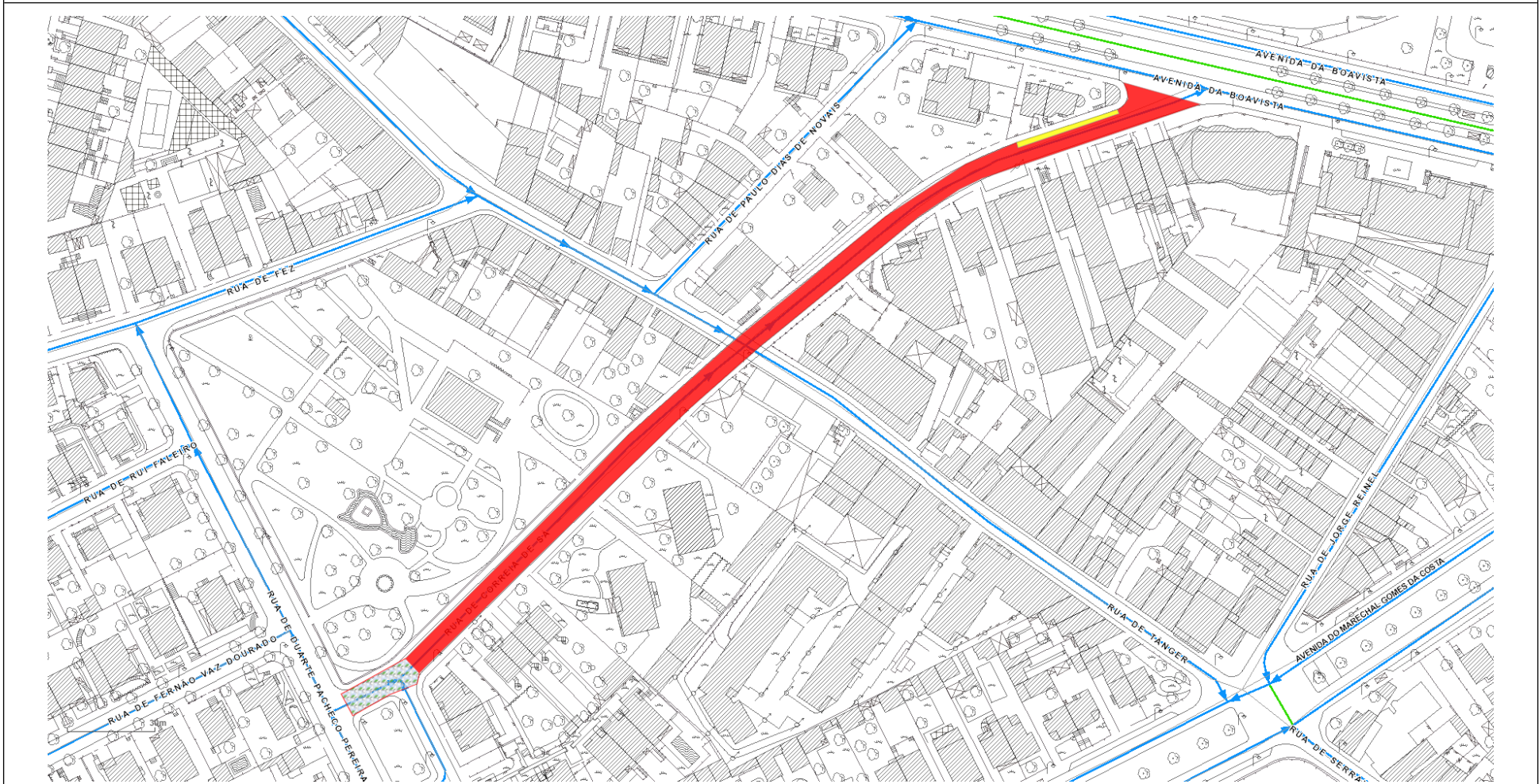
Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento / 2 dias, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.







O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por OLGA
SOFIA DIZ SIMÕES
Data: 2021.11.23 16:18:51 +00:00
Local: Câmara Municipal do Porto

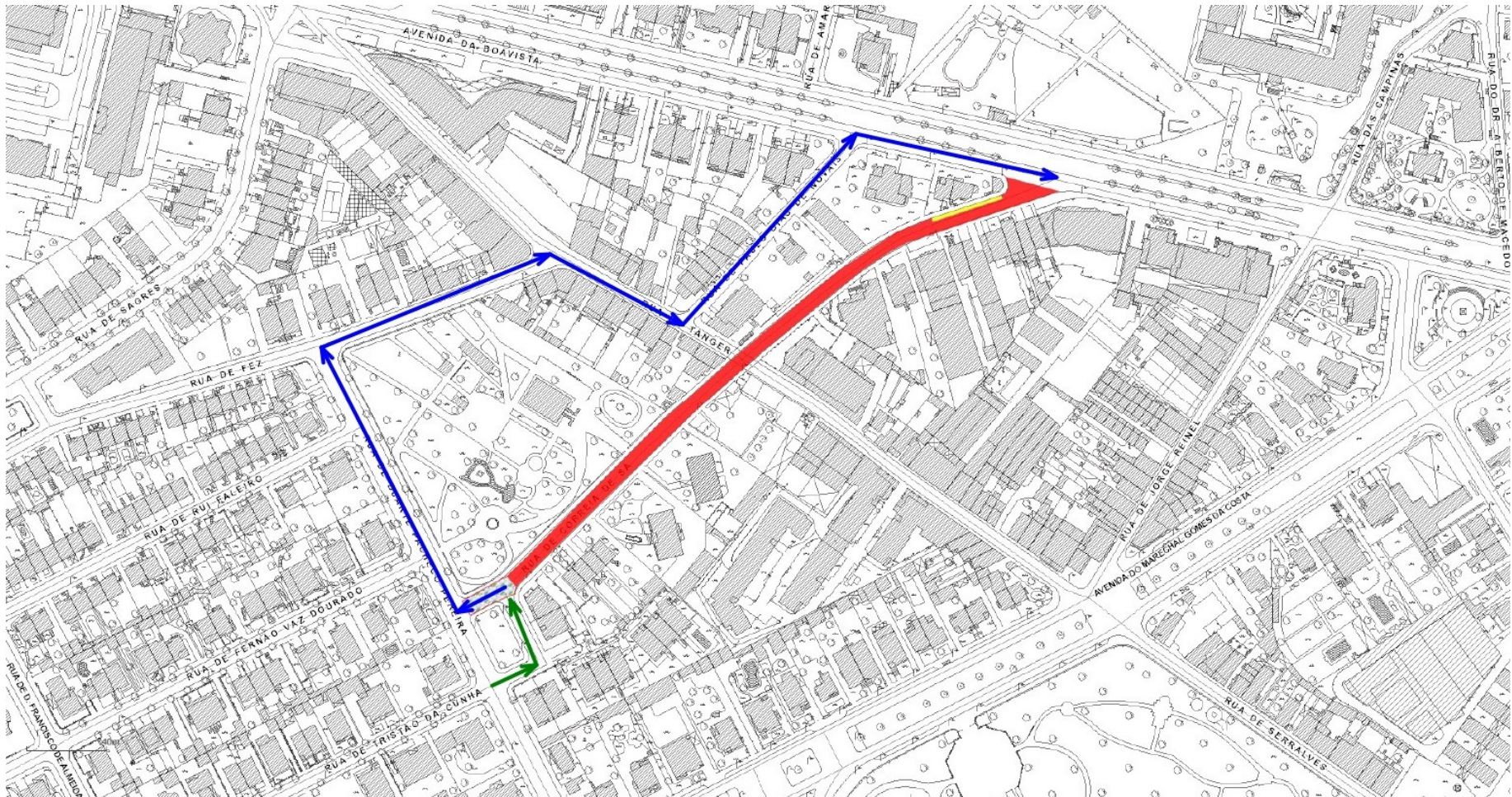
Planta de condicionantes









Legenda

- | | | | |
|---|--|---|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via |  | Condicionamento de estacionamento |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos |
|  | Postura de trânsito (um sentido) |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

Planta de desvio



Legenda

- | | | | |
|---|--|---|-----------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via |  | Condicionamento de estacionamento |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos |
|  | Desvio |  | Postura de trânsito a manter |

Placas de desvio (ST8)



Dimensões

Altura das letras: 14cm

Altura das placas: 54cm

Comprimento das placas: variável, consoante as letras do local a indicar

Processo:	NUP/84412/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/628692/2021/CMP

Despacho

Defiro

Considerando o NUD/627633/2021/CMP, defiro nos termos da informação NUD/601145/2021/CMP que antecede.

À DMGMT.

Autor do Despacho:	Ana Raquel Ferreira dos Santos Martins de Lima Moreira (CMP.DMMT.DMGMT)	
Data de Despacho:	07/12/2021	

ASSINATURA

Assinado digitalmente por ANA
RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS
MARTINS DE LIMA MOREIRA
Data: 2021.12.07 12:33:38 +00:00

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipe.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feira das 9h00 às 17h00, 4.ª feira das 9h00 às 20h00

Processo	NUP/84412/2021/CMP
Porto, 28/12/2021 Ofício: NUD/666567/2021/CMP	
Requerente: Construções Bairro do Sol, Lda Resposta ao documento: NUD/514729/2021/CMP Local: Rua de Correia de Sá, 41 - 55	

À

Construções Bairro do Sol, Lda
Rua do Alto da Portela 8
4820 ARÕES (SÃO ROMÃO)

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM

Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 07/12/2021, por despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, Ana Raquel, Eng.^a, pela Ordem de Serviço NUD/620756/2021/CMP de 06/12/2021, o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras particulares, retirar a grua existente e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar condicionamentos de trânsito e estacionamento, do dia 8 ao dia 9 de Janeiro de 2022, das 9h00 às 17h00 e conforme sinalização a estabelecer nos locais, nos seguintes arruamentos:

- Proibir o trânsito, exceto cargas e descargas e acesso a garagens na Rua de Correia de Sá, no troço compreendido entre a Avenida da Boavista e o n.º 309;
- Proibir a paragem e o estacionamento, exceto veículos autorizados na Rua de Correia de Sá, lado Norte, entre o n.º 55 e a Avenida da Boavista;
- Alteração de sentido na Rua de Correia de Sá, no troço compreendido entre a Rua de Duarte Pacheco Pereira e o n.º 309.

Todos os condicionamentos de trânsito serão assegurados pela Polícia.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Técnica Superior

Assinado digitalmente por OLGA
SOFIA DIZ SIMÕES
Data: 2021.12.28 12:07:28 +00:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/601145/2021/CMP e despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes

C02-06-IMP-07

1/1

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto
outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00
junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00